



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 411/08

00045

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
11/02/2008proposição
Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007autor
Dep. ANTONIO CARLOS MENDES THAMEnº do prontuário
3321 Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Art. 1º

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 14 da MP n.º 411/2007 nova redação, conforme segue abaixo:

Art. 14. Deverão ser realizadas parcerias com o Ministério da Justiça e com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República para implantação do ProJovem Urbano nas unidades prisionais e nas unidades socioeducativas de privação de liberdade, respectivamente.

JUSTIFICAÇÃO

O ProJovem Urbano tem como objetivo elevar a escolaridade (conclusão do ensino fundamental), a qualificação profissional e o desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania, na forma de cursos. A emenda, ora proposta, estabelece a obrigação, e não a mera possibilidade de parceria entre o Ministério da Justiça e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, a fim de que procedam a implantação do Programa nas unidades prisionais e nas unidades socioeducativas de privação de liberdade. Partindo-se do ponto de que o Depen – Departamento Penitenciário Nacional, órgão ligado diretamente ao Ministério da Justiça, tem entre suas atribuições colaborar com as unidades federativas para a realização de ensino profissionalizante do condenado e do internado, a emenda apenas reforça que sejam oferecidos cursos para escolaridade e profissionalização dos que se encontrarem em situação de privação da liberdade.



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 11/02/2008 às 17:13

Consuelo / Mat. 42678

PARLAMENTAR